

## PREGÃO ELETRÔNICO N° AL009/2025

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto à Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar **o acompanhamento e fiscalização de obras, projetos e serviços de engenharia (reformas, manutenções e outros serviços correlatos) das Unidades Operacionais do Regional SESC Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Em resposta aos questionamentos enviados tempestivamente pelas empresas interessadas em participar da licitação, segue respostas que passarão a integrar os autos do processo em epígrafe para todos os fins e efeitos.**

**Questionamento 01 – Foi disponibilizado o Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, contendo nela a descrição dos serviços, porém, entende-se que os serviços realizados dependem da execução de outra empresa contratada, com isto vale perguntar:**

1- Existe empresas executando atualmente serviços de engenharia/arquitetura? Se sim, em qual frequência mensal? Ou por demanda?

**Resposta:** Sim, existe empresa executando obras de manutenção corretiva em algumas das nossas Unidades e como são serviços continuados, estaremos sempre com obras e/ou manutenções prediais nas nossas Unidades.

Frisamos que a contratação objeto desse certame visa, justamente, atender as necessidades de acompanhamento e fiscalização em curso e das futuras demandas de obras e serviços de engenharia do Sesc Alagoas. A frequência e o volume dos serviços dependerão das contratações de obras que vierem a ser realizadas durante a vigência do contrato.

2- A empresa fiscalizadora receberá suas medições mensalmente independente de execução de serviços de obras/serviços?

**Resposta:** Não. Conforme o objeto do edital, a remuneração da empresa de fiscalização está diretamente atrelada à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento de obras e serviços de engenharia. Portanto, as medições e os consequentes pagamentos ocorrerão em conformidade com os serviços de fiscalização efetivamente realizados no período, vinculados à existência e ao andamento de um contrato de obra/serviço sob sua responsabilidade. Não haverá medição ou pagamento em meses nos quais não houver serviços de fiscalização a serem prestados.

3- A planilha de proposta de preços, produção de documentos técnicos e relatório gerencial de engenharia/arquitetura relativos ao acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia – Unidades Operacionais do SESC, gostaríamos saber qual a composição utilizada para precificar estes itens? Nossa dúvida gerou a partir da exigência de produção de documentos técnicos e relatórios gerenciais, os quais exigem a depender do serviço vários fatores, exemplo:

1) Se for preciso verificar/fazer contraprova a qualidade da execução de determinado concreto seria ensaios?

2) Caso precise executar alguns testes de fundação, para elaborar estes documentos técnicos mencionados é necessário ensaios? Sendo assim fica impossível precificar a planilha de proposta de preços com mais assertividade possível.

**Resposta:** A composição de preços para os itens da planilha de proposta é de responsabilidade de cada licitante.

**A empresa deverá utilizar sua própria expertise, custos diretos e indiretos, encargos, tributos e margem de lucro para compor seus preços.**

**O edital estabelece os serviços a serem prestados, e cabe à licitante dimensionar e precificar todos os custos necessários para o seu fiel cumprimento, incluindo a elaboração de relatórios, pareceres e a realização de eventuais contraprovas e ensaios necessários para a correta fiscalização do objeto.**

**Em caso de ensaios técnicos, que dependam da contratação de serviços técnicos especializados de maior complexidade, a empresa contratada deverá sinalizar em seu relatório, a eventual necessidade, para que o Sesc tome as providências cabíveis, conforme orientado pela fiscalizadora contratada.**

**Questionamento 02 - Da análise do instrumento convocatório, verificou-se uma aparente assimetria entre as exigências de qualificação técnica e o regime de execução e remuneração, o que suscita dúvidas fundamentais para a formulação da Proposta de Preços, em estrita observância ao princípio da exequibilidade.**

**O Edital, em seu item 10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, notadamente nos subitens 10.3.2.1 e 10.3.2.2, estabelece a obrigatoriedade de a Licitante possuir em seu quadro permanente uma equipe técnica mínima, cujo vínculo profissional deve ser comprovado por meio de CTPS, Contrato de Trabalho ou Contrato Social. Tal exigência impõe à Contratada a manutenção de um custo fixo mensal, contínuo e incompressível, referente à remuneração integral da referida equipe, independentemente do volume de serviços demandado.**

**Em contrapartida, o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo VI) definem o regime de execução como empreitada por preço unitário, com a remuneração da Contratada condicionada à medição mensal dos serviços efetivamente executados, conforme a demanda do Contratante para cada um dos 16 (dezesesseis) itens da planilha de preços.**

**A potencial variabilidade na demanda mensal dos serviços, inerente à contratação sob demanda, confronta a natureza fixa e permanente dos custos impostos pela exigência de uma equipe celetista. Esta conjuntura introduz um elevado grau de incerteza na equação econômico-financeira do contrato, tornando imperativa a busca por esclarecimentos para mitigar riscos e assegurar a formulação de uma proposta precisa.**

**Diante do exposto, a Licitante requer sejam elucidados os seguintes pontos:**

1. Da Mobilização Mínima Mensal: Questiona-se se a estrutura contratual admite a possibilidade de, em um determinado mês, haver a solicitação de um único item de serviço dentre os 16 (dezesesseis) previstos, ou se o Contratante prevê uma mobilização mínima mensal de um conjunto de itens, de modo a assegurar um patamar de faturamento compatível com os custos fixos da equipe técnica exigida.

**Resposta: A equipe técnica mínima, citada no edital, está atrelada as demandas atuais e futuras do Regional Sesc Alagoas, referentes aos seguimentos propostos do referido edital de licitação, tais como: Fiscalização e acompanhamento de obras. Avaliação de projetos e arquitetura e engenharia, avaliação de orçamentos e medições de obras, dentre outros inerentes ao escopo geral previsto no edital. Como a execução é sob demanda, podemos sim em determinado mês, demandar para acompanhamento e avaliações, apenas uma única demanda, por isso, não é exigida que a forma de contratação dos profissionais técnicos seja realizada exclusivamente por CLT. Frisamos que a forma de contratação é de decisão exclusiva da empresa proponente a depender do seu modelo de gestão. No tempo oportuno, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória do vínculo com os determinados profissionais.**

**Elencamos ainda, que a depender das decisões internas da empresa e da sua gestão de qualidade, podem dimensionar a equipe, para além da mínima, seguindo seus procedimentos internos.**

2. Da Previsibilidade da Demanda: Solicita-se informar se há, com base em histórico ou planejamento, uma estimativa de demanda média mensal para os serviços objeto do certame. Ademais, indaga-se se determinados itens, como os vinculados à Unidade Sede (Sesc Poço), são considerados de natureza contínua e de ativação permanente, o que conferiria maior previsibilidade à execução contratual.

**Resposta:** Nosso contrato de obras de Manutenção Predial, é sim de natureza contínua para atender as 8 (oito) Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, porém a empresa contratada nos atende conforme demandado, seja na efetiva execução das obras em si ou na fase de processos internos de apresentação de orçamentação das demandas e medições de obra. Em relação ao nosso contrato de Projetos e Orçamentos, o mesmo é sob demanda e deve nos atender para demandas diversas existentes (pequeno, médio e grande porte), para todo no Regional Sesc Alagoas, devendo ser executado conforme demandas prioritárias de cada Unidade Sesc, no mínimo, ao longo dos próximos 03 (três) anos.

3. Da Natureza da Ativação dos Serviços: Requer-se esclarecer se a ativação dos serviços listados se dará de forma contínua, para atender a fiscalizações e manutenções rotineiras, ou se a mobilização estará estritamente condicionada à ocorrência de obras e projetos específicos e sazonais em cada unidade".

**Resposta:** A resposta do item 2, já atende ao questionamento da indagação 3. Em complemento a resposta, podemos informar que as demandas previstas são relativamente densas, para os próximos 03 (três) anos, e devem ser continuadas, principalmente em relação ao contrato de manutenção predial, que natureza continuidade, sob demanda, seja em relação a manutenções corretivas, ou seja em relação as manutenções preventivas, onde precisamos seguir uma periodicidade exigida em norma.

**Questionamento 03 – Gostaríamos de um esclarecimento referente a carga horaria dos profissionais da Licitação Pregão Eletrônico N° AL009/2025.**

**Resposta:** Não compete a esta Contratante definir ou pré-fixar a carga horária da equipe da futura Contratada. A responsabilidade pelo planejamento, dimensionamento e gerenciamento de todos os recursos humanos e materiais necessários à produção dos documentos técnicos e relatórios é estrita e integralmente da empresa proponente. A licitante deve avaliar a complexidade do objeto e determinar, sob sua inteira responsabilidade, a composição e a carga horária de sua equipe para atender às demandas do contrato com a excelência e a pontualidade esperadas. A ausência de uma carga horária mínima no Edital reflete a expectativa de que as proponentes possuam maturidade gerencial para autoavaliação de sua capacidade produtiva.

**Questionamento 04 – Existe uma carga horária mínima mensal da equipe de 01(um) Engenheiro Civil, 01(um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Arquiteto(a) e 01(um) Técnico(a) em Edificações para PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E RELATÓRIO TÉCNICO GERENCIAL DE ENGENHARIA?**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**Resposta:** Não compete a esta Contratante definir ou pré-fixar a carga horária da equipe da futura Contratada. A responsabilidade pelo planejamento, dimensionamento e gerenciamento de todos os recursos humanos e materiais necessários à produção dos documentos técnicos e relatórios é estrita e integralmente da empresa proponente.

A licitante deve avaliar a complexidade do objeto e determinar, sob sua inteira responsabilidade, a composição e a carga horária de sua equipe para atender às demandas do contrato com a excelência e a pontualidade esperadas. A ausência de uma carga horária mínima no Edital reflete a expectativa de que as proponentes possuam maturidade gerencial para autoavaliação de sua capacidade produtiva.

**Para cada item do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, será exigido uma equipe mínima presencial e com carga horária mínima por obra?**

**Resposta:** Não. A equipe mínima deve atender ao contrato como um todo, de acordo com as demandas oficialmente enviadas. Não há exigência de obrigatoriedade de cumprimento de horário fixo e/ou carga horária fixa.

**Uma única equipe composta de 01(um) Engenheiro Civil, 01(um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Arquiteto(a) e 01(um) Técnico(a) em Edificações, poderá atender todos os produtos descritos nos 16 itens do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO?**

**Resposta:** As respostas dos itens acima atendem ao questionamento

**Uma única equipe composta de 01(um) Engenheiro Civil, 01(um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Arquiteto(a) e 01(um) Técnico(a) em Edificações, poderá ser demandada de forma simultaneamente pela fiscalização para atender presencialmente mais de um dos 16 produtos descritos nos 16 itens do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO?**

**Resposta:** Sim

Maceió, 11 de agosto de 2025

Anderson Pereira de Lima Jeronimo  
**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**  
**SESC ALAGOAS**